



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de agosto de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO Nº 20261, DE 31 DE JULHO DE 2026

EDITAL MZ 2026-1 - CONCURSO PROFESSOR TITULAR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR PARA O SERVIÇO DE ENTOMOLOGIA DO MUSEU DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 31/07/2026, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 10/08/2026 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 06/02/2027, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP claro/cargo nº 266248, com o salário de R\$ 24.309,11 (05/2025), junto ao Serviço de Entomologia, áreas de Lepidoptera e Diptera, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

LEPIDOPTERA: 1) Sistemática de Lepidoptera; 2) Filogenia e Classificação de Lepidoptera; 3) Biogeografia de Lepidoptera; 4) Morfologia de Lepidoptera; 5) Paleontologia de Lepidoptera.

DIPTERA: 1) Sistemática de Diptera; 2) Filogenia e Classificação de Diptera; 3) Biogeografia de Diptera; 4) Morfologia de Diptera; 5) Paleontologia de Diptera.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Museu de Zoologia. O perfil desejado para a categoria de Professor Titular, de acordo com o Projeto Acadêmico da Unidade/órgão, encontra-se anexo ao presente Edital.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês ou espanhol, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V- documento de identidade oficial;

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo à página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 8º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 9º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e em seus parágrafos deste Edital.

§ 14 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 15 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 16 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 17 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI de um de seus genitores.

§ 18 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da lei.

§ 19 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 20 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 21 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 22 – Somente serão analisadas pelo Conselho Deliberativo as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 23 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa ou espanhola, nos termos do artigo 43 § 4º do Regimento do Museu de Zoologia. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Museu de Zoologia da USP, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial - peso 5 (cinco)

II – prova pública oral de erudição - peso 2 (dois);

III – prova pública de arguição - peso 3 (três)

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 1º – No julgamento do memorial deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 2º – Cada examinador atribuirá as notas individualmente, após análise do memorial e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos.

§ 3º – Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art.145 § 2º do Regimento do Museu de Zoologia.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos no total;

IV – cada examinador atribuirá as notas individualmente, após o término da prova de erudição de todos os candidatos.

6. A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 145, § 1º e 3º do Regimento do Museu de Zoologia disponível no link <https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-6312-de-6-de-julho-de-2012>.

1. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
2. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os

pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. Cada examinador fará a indicação segundo a(s) maior(es) nota(s) final(is) por ele conferidas e, se necessário, fará o desempate, motivando sua decisão.

1. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

12. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pelo Conselho Deliberativo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão do Conselho Deliberativo e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão do Conselho Deliberativo que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Conselho Deliberativo, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação do Conselho Deliberativo, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pelo Conselho Deliberativo do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

14. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

1. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

16. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

1. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
 2. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
19. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pelo Serviço de Apoio Acadêmico do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, no endereço pgmz@usp.br.

ANEXO – PERFIL DESEJADO PARA A CATEGORIA DE PROFESSOR TITULAR, DE ACORDO COM O PROJETO ACADÊMICO DO MUSEU DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Indicadores de atividades por perfil docente (quantitativos e qualitativos)

A coerência do corpo docente do MZUSP é uma de suas características mais importantes. O perfil esperado dos professores nos vários níveis da carreira é delimitado em consonância com os parâmetros elaborados abaixo como sendo parte da missão central da instituição. As atividades de ensino, extensão, pesquisa, orientação, curadoria e gestão elencadas a seguir são listadas individualmente, mas sempre sem perder de vista que tais ações são fortemente integradas.

PERFIL TITULAR

ENSINO: Três atividades do GRUPO 1 e cinco atividades de qualquer outro GRUPO, no período avaliativo.

PESQUISA: Cinco atividades “a” ou o equivalente em atividades “b” do GRUPO 1 no período avaliativo, e uma atividade do GRUPO 3 ao longo da carreira.

EXTENSÃO: Quatro atividades de qualquer GRUPO, no período avaliativo.

ORIENTAÇÃO: Dez atividades concluídas de qualquer grupo ao longo da carreira, sendo uma do GRUPO 1, item “g”.

GESTÃO: Pelo menos uma atividade do GRUPO 1 e uma do GRUPO 2, no período avaliativo.

CURADORIA: Seis atividades do GRUPO 1 no período avaliativo e todas do GRUPO 2 ao longo da carreira.

ENSINO

GRUPO 1: Disciplinas

- a) Ministrar disciplina de graduação oferecida pelo MZUSP;
- b) Ministrar disciplina credenciada nos programas de pós-graduação do MZUSP.

GRUPO 2: Inovações no ensino

- a) Propor, organizar e ministrar uma nova disciplina de graduação;
- b) Propor, organizar e ministrar uma nova disciplina de pós-graduação;

c) Produção didática: elaboração de livros, capítulos, sites e outros materiais para finalidades didáticas;

d) Inovações pedagógicas em disciplinas.

GRUPO 3: Avaliação no percurso formativo

a) Participação em bancas de defesas de iniciação científica, mestrado e doutorado (internas à USP);

b) Participação em bancas de qualificação de mestrado ou doutorado (internas à USP);

c) Participação em bancas de seleção de ingresso nos programas de Pós-Graduação do MZUSP (internas à USP).

PESQUISA

GRUPO 1: Publicações científicas

a) Publicação de artigo em revistas indexadas, capítulo de livro, livro ou trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais reconhecidos na área;

b) Publicação de trabalhos monográficos e/ou de grande impacto na área, em revistas indexadas ou na forma de capítulo de livro ou livro (equivalente a três atividades do item “a”);

c) Preparação de textos diversos para exposição (catálogos e textos expositivos).

GRUPO 2: Consolidação de grupo de pesquisa

a) Participação em projeto de pesquisa com financiamento;

b) Convênios ou projetos (com ou sem financiamento) em parceria com pesquisadores de outras instituições nacionais;

c) Convênios ou projetos (com ou sem financiamento) em parceria com pesquisadores de instituições estrangeiras.

GRUPO 3: Protagonismo e coordenação de projetos

a) Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento (auxílios regulares, bolsa de produtividade em pesquisa, entre outros);

b) Coordenação ou Pesquisador Principal de projeto de pesquisa de grande porte e/ou com rede de colaboradores com financiamento (CEPID, INCT, Temático, entre outros);

c) Prêmios e distinções acadêmicas recebidas pela produção científica.

EXTENSÃO

GRUPO 1: Articulando as atividades de ensino, pesquisa e extensão

a) Participação em atividades curatoriais relacionadas às exposições mantidas pelo MZUSP;

- b) Participação em atividades de divulgação relacionadas às pesquisas realizadas no MZUSP (ciclo de palestras, oficinas, exposições, visita guiada aos acervos, etc);
- c) Supervisão de alunos em participações de atividades curatoriais relacionadas às exposições do MZUSP;
- d) Supervisão de alunos em participações em atividades de divulgação relacionadas às exposições mantidas pelo MZUSP (ciclo de palestras e oficinas);
- e) Preparação de material didático para uso nas atividades do MZUSP;
- f) Supervisão de alunos na preparação de material didático para uso nas atividades do MZUSP;
- g) Participação em bancas de defesas de iniciação científica, mestrado e doutorado (externas à USP);
- h) Participação em bancas de qualificação de mestrado ou doutorado (externas à USP);

GRUPO 2: Divulgação do conhecimento

- a) Organização ou participação em cursos e outras atividades de extensão e divulgação científica no MZUSP (palestras, conferências, minicursos, oficinas, simpósios, seminários, apresentação de pôsteres);
- b) Proposição de cursos de extensão;
- c) Ministração de cursos de extensão;
- d) Produção de material didático e de divulgação científica;
- e) Coordenação, organização ou participação de eventos (congresso, seminário, simpósio, jornada, encontro, oficinas, escola, entre outros);
- f) Coordenação ou participação em projetos com e sem financiamento externo de cultura e extensão;
- g) Entrevistas e aparições na mídia;
- h) Publicação na área de cultura e extensão em jornais e revistas;
- i) Administração de perfis institucionais em redes sociais e websites.

GRUPO 3: Prestação de Serviços

- a) Participação em comissões e comitês de gestão não universitária (agências de fomento, associações científicas, entre outros);
- b) Participação como membro de corpo editorial;
- c) Consultorias e assessorias;
- d) Bancas de concursos públicos;
- e) Revisão de publicações científicas;

- f) Participação na elaboração de políticas públicas;
- g) Elaboração de relatórios técnicos.

ORIENTAÇÃO

GRUPO 1: Graduação e Pós-Graduação

- a) Orientação/supervisão de alunos de Iniciação Científica;
- b) Orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC);
- c) Orientação de estagiários em programas institucionais da USP (Programa Unificado de Bolsas, etc);
- d) Orientação de Mestrado Acadêmico nos programas do MZUSP;
- e) Orientação de Doutorado nos programas do MZUSP;
- f) Coorientação de Doutorado e Mestrado nos programas do MZUSP.
- g) Supervisão de pós-doutores.

GRUPO 2: Outros

- a) Orientação de estagiários de programas externos à USP;
- b) Orientação de alunos de pré-iniciação científica;
- c) Orientação de bolsistas de apoio/treinamento técnico;
- d) Orientação de voluntários sem vínculos institucionais específicos;
- e) Orientação ou coorientação de Mestrado ou Doutorado em programas externos ao MZUSP.

GESTÃO UNIVERSITÁRIA

GRUPO 1: Participação em conselhos, comissões e comitês

- a) Membro de conselhos, comissões e comitês internos do MZUSP;
- b) Participação em colegiados da USP;
- c) Membro de conselhos, comissões e comitês da USP externos ao MZUSP;
- d) Presidência de Comissões Assessoras da Diretoria do MZUSP.

GRUPO 2: Presidência, coordenação, chefia e diretoria

- a) Presidência e vice-presidência de Comissões Estatutárias (e.g. Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Extensão, Inclusão e Pertencimento) do MZUSP;
- b) Coordenadoria e vice-coordenadoria de Curso Pós-Graduação do MZUSP;

- c) Chefia Técnica de Serviço e Seção do MZUSP;
- d) Chefia Técnica (ou suplência) de Divisão do MZUSP;
- e) Diretoria e Vice-Diretoria do MZUSP.

CURADORIA DE ACERVOS CIENTÍFICOS OU MUSEOLÓGICOS

GRUPO 1: Curadoria de acervos

- a) Ampliação do acervo das coleções;
- b) Implementação de melhorias físicas nas coleções;
- c) Realização de intercâmbio de material biológico (permutas, empréstimos, etc.);
- d) Recebimento de pesquisadores visitantes;
- e) Tombamento de material em banco de dados (padrão adotado no MZUSP: Specify);
- f) Disponibilização de dados a terceiros;
- g) Qualificação dos dados do acervo (reidentificações taxonômicas, inclusão de coordenadas geográficas, etc.);
- h) Digitalização de imagens e outras informações (extensão lógica) dos acervos;
- i) Supervisão e treinamento de estagiários em práticas curatoriais.

GRUPO 2: Captação de recursos relacionados a acervos

- a) Participação em projetos financiando melhorias na infraestrutura e qualificação dos acervos;
- b) Coordenação de projetos que incluam melhorias na infraestrutura dos acervos.